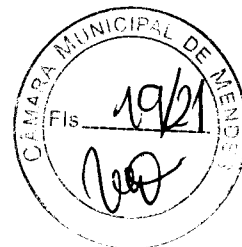




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.679 DE 08 DE outubro DE 2013.

Sancionado
Em 08/11/2013

Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$126.683,00 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

EC

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$126.683,00 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.065	Programa da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00.00.00.0032	Material de Distribuição Gratuita	126.683,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS126.683,00

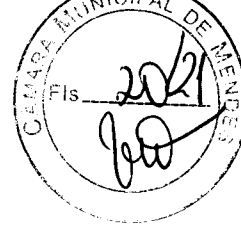
Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 145.515,94 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos);
- b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de agosto de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 08/2013	111.528,50
(+) Rendimentos apurados	4.219,02
(=) Total	115.747,52
(+) Saldo Financeiro em 31/12/2012	145.515,94
(-) Receita Orçada para 2013	134.580,00
(=) Total	126.683,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



(=) Excesso apurado até 08/2013

126.683,46

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *08* de *outubro* de 2013.

EC



REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal